



LEI ORDINÁRIA Nº 2.410, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;
133ª da República.

Prefeito

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Crédito especial no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados para atender o que determina o artigo nº 168 combinado com o artigo nº 29 da Constituição Federal, referente ao repasse ao Repasse a Câmara Municipal.

Art. 2º. Sendo o recurso, constante no anexo I e II, é decorrente de anulação de dotação conforme art. 41, inciso II, combinado com art. 43, inciso III, da lei 4.320/1964.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal realizar as modificações necessárias nos dispositivos das Leis nº 2.219, de 12 de janeiro de 2022 (Plano Plurianual 2022-2025), Lei nº 2.338, de 25 de outubro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e a Lei nº 2.369, de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



ANEXO UNICO - (ESPECIAL POR ANULAÇÃO)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					1.450.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.450.000,00
	1802 Criação da TV Câmara				350.000,00
	3.3.90.39 OUTROS				
	SERVIÇOS DE		15000000	0001	350.000,00
	TERCEIROS -				
	PESSOA JURÍDICA				
	2801 Manutenção e Funcionamento da Unidade Câmara Municipal				1.100.000,00
	3.3.90.33				
	PASSAGENS E		15000000	0001	100.000,00
	DESPESAS COM				
	LOCOMOÇÃO				
	3.3.90.39 OUTROS				
	SERVIÇOS DE		15000000	0001	1.000.000,00
	TERCEIROS -				
	PESSOA JURÍDICA				
ANEXO II (REDUÇÃO)					1.450.000,00
02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					650.000,00
	2808 Locações - Geral				50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS				
	SERVIÇOS DE		15000000	0001	50.000,00
	TERCEIROS -				
	PESSOA FÍSICA				
	2906 Manutenção e Funcionamento da Unidade				500.000,00
	3.3.90.36 OUTROS				200.000,00
	SERVIÇOS DE		15000000	0001	
	TERCEIROS -				



PESSOA FÍSICA			
3.3.90.49 AUXÍLIO	15000000	0001	100.000,00
TRANSPORTE			
4.4.90.52			
EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	200.000,00
MATERIAL			
PERMANENTE			
1082 Construção e/ou implantação de Escola de Governo			100.000,00
3.3.90.39 OUTROS			
SERVIÇOS DE	15000000	0001	20.000,00
TERCEIROS -			
PESSOA JURÍDICA			
4.4.90.51 OBRAS E	15000000	0001	60.000,00
INSTALAÇÕES			
4.4.90.52			
EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	20.000,00
MATERIAL			
PERMANENTE			
02.022 FUNDO DE CAPACITAÇÃO, APERF. E REAPARELHAMENTO			100.000,00
2988 Formação e Capacitação de Pessoal			80.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS -	15000000	0001	20.000,00
CIVIL			
3.3.90.33			
PASSAGENS E	15000000	0001	20.000,00
DESPESAS COM			
LOCOMOÇÃO			
3.3.90.36 OUTROS			
SERVIÇOS DE	15000000	0001	20.000,00
TERCEIROS -			
PESSOA FÍSICA			
3.3.90.39 OUTROS			
SERVIÇOS DE	15000000	0001	20.000,00
TERCEIROS -			
PESSOA JURÍDICA			
2989 Convênios com as Escolas de Governo e Universidades			20.000,00
3.3.90.39 OUTROS			20.000,00
SERVIÇOS DE			



GACIV | GABINETE
CIVIL



PARNAMIRIM
PREFEITURA

TERCEIROS -	15000000	0001	
PESSOA JURÍDICA			
02 .091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB			700.000,00
1057 Implantação da Acessibilidade nas áreas previstas no Plano de Mobilidade Urbana			700.000,00
3.3.90.39 OUTROS			
SERVIÇOS DE	15000000	0001	700.000,00
TERCEIROS -			
PESSOA JURÍDICA			

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e firmar contrato de CESSÃO DE USO, não oneroso e pelo prazo de 15 (quinze) anos, de uma área de terras de domínio Municipal, a qual possui a seguinte descrição:

- 1 - CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Imóvel: EEE 01 Pium – terreno para construção; Local: Rua Barreira do Inferno, s/n, bairro Cotovelo; Proprietário: Prefeitura Municipal de Parnamirim; Município: Parnamirim/RN Área (m²): 238,74 m²; Perímetro (m): 93,33.
- 2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Centro de Lançamento Barreira do Inferno 42,44m; Sul: Rua Barreira do Inferno 37,64m; Leste: Rua Barreira do Inferno 4,00m; Oeste: Rua Barreira do Inferno 9,25m;
- 3 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9342185,701674 m e E 261570,557322 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 243°17'58,87" e 4,00; até o vértice V1, de coordenadas N 9342183,905553 m e E 261566,986182 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 255°59'26,63" e 30,00; até o vértice V2, de coordenadas N 9342176,644336 m e E 261537,883090 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 269°53'59,16" e 7,64; até o vértice V3, de coordenadas N 9342176,630972 m e E 261530,244082 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 346°40'20,23" e 9,25; até o vértice V4, de coordenadas N 9342185,627246 m e E 261528,112858 m; deste, segue confrontando com Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 89°53'58,31" e 42,44; até o vértice V0, de coordenadas N 9342185,701674 m e E 261570,557322 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A presente cessão de uso destina-se à finalidade de construção e instalação da Estação Elevatória de Esgoto EEE 01 PIUM.

Art. 3º. Qualquer utilização para fins diversos do previsto nesta norma, dependerá de prévia aprovação e licenciamento pela autoridade municipal competente.

Art. 4º. A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser revogada ou prorrogada à juízo da municipalidade, mediante instrumento jurídico apropriado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.409, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;
133ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. O anexo único, consistente na relação dos investimentos, passa a ter seguinte redação:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 54.000.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 17.200.000,00
MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 5.800.000,00
TOTAL	R\$ 100.000.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.410, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;
133ª da República.

Prefeito

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre Crédito especial no valor total de R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados para atender o